



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia - 29056-255 – Vitória - ES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001, DE 26 DE ABRIL DE 2018

CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO REGIONAL SUDESTE (ESPÍRITO SANTO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO), DE CANDIDATOS À UTILIZAÇÃO DE CÃES-GUIA FORMADOS PELO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA, NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da sua Reitoria cria e acolhe o Cadastro Regional Sudeste de Candidatos à Utilização de Cães-guia que participarão do processo de seleção para formação de duplas (usuário/cão-guia) com os cães oriundos do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia (CFTICG) do Campus de Alegre.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

Reconhecendo que a deficiência é um conceito em evolução e que resulta da interação entre os impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial com as barreiras atitudinais e do meio ambiente que obstruem a plena e efetiva participação das pessoas com deficiência na sociedade, o Governo Federal, por meio da rede pública, busca disponibilizar políticas com equiparação de oportunidades. Nesse sentido, com o Decreto Legislativo nº 186 de 09 de julho de 2008, o Brasil aprovou a Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, que assumiu status de Emenda Constitucional.

Diante desse contexto, o Governo Federal instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio do Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011, para promover por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, tendo como eixos: educação, inclusão social, saúde e acessibilidade com ações intersetoriais e federativa.

Inserida no eixo de acessibilidade, a política de estruturação dos Centros de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia (CFTICGs) tem o compromisso de disponibilizar esse recurso de assistência animal, conforme disposto no Art. 20 da Convenção, na qual os Estados partes deverão tomar medidas efetivas para assegurar às pessoas com deficiência visual sua mobilidade pessoal com a máxima independência possível. Dessa forma, objetiva-se tornar referência na formação de treinadores/instrutores e na formação de duplas (pessoas com deficiência visual e cão-guia).

2. DO OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto a criação do Cadastro Regional Sudeste de Candidatos à Utilização de Cães-Guia para pessoas com deficiência visual interessadas nessa iniciativa, residentes nos Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

3. DO CADASTRO E SUA FINALIDADE

3.1 O Cadastro Regional Sudeste de Candidatos à Utilização de Cães-guia tem como finalidade servir de ferramenta para o processo de seleção das pessoas com deficiência visual interessadas na utilização desse serviço, além de fornecer maior transparência e publicidade para essa política pública.

3.2 O CFTICG do Ifes – Campus de Alegre irá acessar o Cadastro Regional Sudeste para iniciar o processo de seleção, sempre que houver a disponibilidade de cães treinados, por meio de edital específico elaborado para esta finalidade.

3.3 A realização da inscrição no Cadastro Regional Sudeste não garante ao inscrito o direito de receber um cão-guia. Trata-se de um cadastro para subsidiar os futuros processos de seleção de usuários de cães-guia, que serão realizados pelo CFTICG do Ifes.

4. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão realizar a inscrição no Cadastro Regional Sudeste de Candidatos à Utilização de Cães-guia:

4.1.1 Candidatos com deficiência visual (cegueira ou com baixa visão), nos termos do art. 2º, inciso I do Decreto nº 5.904/2006;

4.1.2 Pessoas que tenham completados dezoito anos de idade ou mais e aquelas que a partir dos dezesseis anos de idade, emancipadas e com capacidade para exercer os atos da vida civil no momento da convocação para as etapas de seleção definidas em editais publicados pelo Ifes- Campus de Alegre.

4.1.3 Candidatos que apresentem condições físicas, psicológicas e financeiras para manter um cão-guia.

5. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA COMPOR O CADASTRO REGIONAL SUDESTE

5.1 O candidato deverá realizar inscrição para compor o Cadastro Regional Sudeste, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://questionario.ifes.edu.br/index.php/985712?lang=pt-BR> que estará disponível a partir das 00h00 do dia 26 de abril de 2018 até às 23h59min do dia 10 de maio de 2018.

5.2 O candidato deverá prestar as informações solicitadas no formulário disponibilizado no endereço eletrônico referido no item anterior que irão auxiliar no processo de seleção para formação da dupla entre a pessoa com deficiência visual e o cão-guia.

5.3 O candidato, após realizada todas as etapas de seleção e adaptação, deverá assinar o Termo de Outorga de Autorização de Uso do Cão-guia, a título precário e gratuito, com o Ifes – Campus de Alegre, por meio do qual será permitido o uso do animal apenas para a finalidade de cão-guia, ficando vedado qualquer outra atividade, sob pena de cancelamento do termo de autorização de uso e recolhimento do cão.

5.4 O Ifes não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA (CFTICG)

6.1 O processo de seleção do beneficiário do cão-guia ficará a cargo do CFTICG, que avaliará os candidatos, obedecidos os critérios definidos em edital específico.

6.2 Este Centro de Formação deverá se valer do Cadastro Regional Sudeste, resultante desta chamada pública, para identificar os candidatos residentes na área de abrangência a ser definida em edital próprio.

6.3 O Cadastro Regional Sudeste não estabelece uma fila ou ordem de classificação que determine alguma preferência entre os inscritos. A escolha do candidato será determinada pela compatibilidade com o cão a ser avaliada por profissionais do Ifes – Campus de Alegre, nomeados por portaria, que constituirão uma Comissão Técnica Interdisciplinar responsável pelo processo seletivo.

6.4 O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos no processo de seleção, atendendo aos critérios exigidos nos editais de convocação para as etapas posteriores do processo, publicados pelo Ifes – Campus de Alegre, inclusive prazos e datas estabelecidos para entrega e adaptação ao cão-guia.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO A SEREM OBSERVADOS PELO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA (CFTICG)

7.1 ÁREA DE ABRANGÊNCIA: tem como objetivo o atendimento das pessoas cadastradas que residem na região de abrangência definida pelo CFTICG para facilitar não somente a captação de candidatos e a entrega dos cães-guia, mas principalmente o acompanhamento e o atendimento aos usuários.

7.2 REPOSIÇÃO DE CÃO-GUIA: leva em consideração se a pessoa cadastrada já foi usuária de cão-guia e, conseqüentemente, se possui vínculo de maior dependência em relação a esse recurso de assistência animal.

7.3 ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE: o candidato deve comprovar que possui orientação e mobilidade, conforme regras a serem estabelecidas em edital específico, não havendo necessidade de apresentação de certificados ou cursos na área.

7.4 PERFIL FÍSICO E COMPORTAMENTAL: o candidato deve ter o perfil compatível ao cão-guia disponível nos aspectos: físico (exemplos: peso, altura, equilíbrio e velocidade de caminhada) e comportamental (exemplos: temperamento, estilo de vida, rotina diária e trabalho/profissão). A aceitação e expectativas da família e/ou pessoas residentes com o candidato em relação à presença do cão também serão avaliadas.

7.5 MANUTENÇÃO DO CÃO-GUIA: o candidato deve comprovar possuir condições financeiras de arcar com os custos de manutenção do cão-guia no que se refere às suas necessidades nutricionais, de sanidade geral e de segurança.

7.6 FASE FINAL DE FORMAÇÃO DA DUPLA: o candidato deve ter disponibilidade para permanecer hospedado no CFTICG, na cidade de Alegre, Espírito Santo, por cerca de 03 (três) semanas, para realizar o curso de formação da dupla ou processo de adaptação, momento em que serão avaliadas a compatibilidade entre o candidato a usuário e o cão-guia, bem como a capacidade do candidato de se tornar um usuário de cão-guia. Nessa fase, o candidato deverá assinar a declaração da disponibilidade de tempo para ficar hospedado no alojamento da Instituição pelo prazo referido, ficando as despesas pessoais por conta do candidato. A hospedagem será garantida pelo CFTICG. A quarta semana do processo de formação de dupla acontecerá na residência do candidato para a demarcação da rota de trabalho da dupla.

7.7 EXCLUSÃO DO CANDIDATO: Após a análise da Comissão Técnica Interdisciplinar, o candidato que não chegar a bom termo no processo de adaptação, não será beneficiado com o cão-guia.

8. DA MANUTENÇÃO DO CADASTRO

8.1 O Ifes, por meio da sua Reitoria, ficará responsável pela manutenção do Cadastro Regional Sudeste de Candidatos à Utilização de Cães-guia, bem como de sua renovação permanente.

8.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a usuário de cão-guia o cadastro das informações apresentadas no presente instrumento.

8.3 Visando preservar a identidade dos candidatos a usuários de cães-guia, as informações cadastrais são de caráter confidencial e de uso exclusivo do CFTICG, não sendo utilizadas para nenhuma outra finalidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 A realização desta Chamada Pública para inscrição no Cadastro Regional Sudeste não traz prejuízo aos inscritos no Cadastro Nacional, objeto da Chamada Pública Nº 11, de 05 de agosto de 2014, realizada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, publicada no Diário Oficial da União, seção 3, páginas 2 e 3, em 6 de agosto de 2014.

9.3 Os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública passarão por análise e julgamento do Ifes, por meio de sua Reitoria e do Campus de Alegre.

JADIR JOSE PELA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo